



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 01  
RUBRICA

Ofício 0140/2021- Secretaria de Saúde

Guiratinga-MT, 12 de Março de 2021.

A sra.

**ELEUSA FERREIRA DE SOUZA**

Chefe do Dep. de Compras

Prezada,

Vimos por meio deste solicitar a contratação da empresa para Higienização e Desinfecção de Ambientes, desinsetização contra piolhos de pombos, para o prédio da Secretária de Saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento subscrevemo-nos

Atenciosamente

  
**Rosane Pereira e Araújo Rosa Nascimento**  
Secretária Municipal de Saúde

Rosane P. A. R. Nascimento  
Secretária Municipal de Saúde  
Guiratinga/MT



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [gabinete@guiratinga.mt.gov.br](mailto:gabinete@guiratinga.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 02

RUBRICA

Guiratinga-MT, 12 de Março de 2021.

**JUSTIFICATIVA DE PEDIDO DE SERVIÇOS**

**Solicitante:** Secretaria de Saúde  
**Para:** Setor de Compras

**Motivo da Solicitação:** Contratação de Serviços de Higienização e desinfecção de Ambientes, desinsetização contra piolhos de pombos.

**Finalidade da Solicitação:** Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de higienização e desinfecção de ambientes, desinsetização contra piolhos de pombos, solicitamos a contratação de empresa especializada para o serviço. Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente à Lei 8.666/93, Art. 3 que obriga a licitação a garantir a observância do constitucional da isonomia possibilitando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e que seja processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Rosane R. Nascimento  
Secretaria Municipal de Saúde  
Guiratinga/MT



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [gabinete@guiratinga.mt.gov.br](mailto:gabinete@guiratinga.mt.gov.br)



Solicitação de Compras

RUBRICA

Solicitação de Compras nº: 160

Centro de Custo: 03065 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação Orçamentária nº: 362 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Funcional Programática nº: 10.122.7050-2.034 - 339039

Fonte de Recursos nº: 0100

Observação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DESINFECÇÃO CONTRA PIOLHOS DE POMBOS NO PRÉDIO ONDE ABRIGA A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, DEVIDO A GRANDE CONCENTRAÇÃO DE POMBOS NO LOCAL, FAZ SE NECESSÁRIO A DESINFECÇÃO PARA EVITAR DOENÇAS CAUSADAS PELOS PIOLHOS E FEZES DOS MESMOS.

ITEM	Código	Descrição dos Produtos/Serviços	UNID./MED.	QUANT.
------	--------	---------------------------------	------------	--------

1	51001	DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES	SRVIÇO	1,00
HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTE, DESINSETIZAÇÃO CONTRA PIOLHOS DE POMBOS, RECOLHIMENTO DE FEZES E REMOÇÃO DE DETRITOS DE POMBOS DE PISOS, PAREDES, PORTAS E LADO INTERNOS DAS JANELAS, HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES LOCALIZADOS NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO.				

Guiratinga/MT, em 12/03/2021

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DESINFECÇÃO CONTRA PIOLHOS DE POMBOS NO PRÉDIO ONDE ABRIGA A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, DEVIDO A GRANDE CONCENTRAÇÃO DE POMBOS NO LOCAL, FAZ SE NECESSÁRIO A DESINFECÇÃO PARA EVITAR DOENÇAS CAUSADAS PELOS PIOLHOS E FEZES DOS MESMOS.

  
Responsável pela Secretaria Municipal  
ASSINATURA E CARIMBO

Carimbo: P. A. R. Nogueira  
Secretaria Municipal de Saúde  
Guiratinga/MT

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Responsável pelo Departamento de Compras.

Rondonópolis, 01 de março de 2021

A  
Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT

Segue abaixo proposta para higienização de resíduos de pombos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
SERVIÇO	Higienização e desinfecção de ambientes, desinsetização contra piolhos de pombos
LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS	Prédio pertencente a Secretaria de Saúde de Guiratinga – MT
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	Recolhimento de fezes e remoção de detritos de pombos de pisos, paredes, portas e lados internos de janelas, higienização dos ambientes dos ambientes localizados no andar superior do prédio. Por fim será feita sanitização dos ambientes contra fungos, mofo, ácaros, bactérias e protozoários e desinsetização contra piolhos de aves.
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO	
ITENS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE	Sacos BAG e caminhão para carregamento dos resíduos. O contratante também disponibilizará sua equipe para retirar móveis, materiais hospitalares, caixas e papéis dos locais a serem higienizados. A Dedetizadora Estrela aplicará sanitizante nos itens a serem removidos para evitar contaminação dos trabalhadores.
DESPESAS	A Dedetizadora Estrela custeará todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, EPIs para sua equipe. Também custeará produtos, materiais e equipamentos utilizados por seus funcionários.
TEMPO ESTIMADO DE SERVIÇO	De três a cinco dias.
LAUDO	Será fornecido laudo técnico de desinfecção para órgão de vigilância sanitária.
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	- Robson Eduardo Bordin – Sócio proprietário - Vanderlea Gonçalves da Silva – Engenheira Sanitarista – CREA 6947/D
EMPRESA	A Dedetizadora Estrela é a única controladora de pragas do Mato Grosso credenciada Bayer com certificação de qualidade ISO 9001 e responsabilidade ambiental ISO 14001. Desta forma faz uso dos melhores e mais seguros produtos para controle de pragas, higienizações e desinfecções.
VALOR TOTAL	R\$ 5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta Reais)
PRAZO PARA PAGAMENTO	Até 30 dias após o serviço
VALIDADE DA PROPOSTA	30 Dias

Atenciosamente,

Robson Bordin  
Unidade Sul MT  
(66) 9 9910-5559 / (66)3026-1404  
[contatoroo@dedetizadoraestrela.com.br](mailto:contatoroo@dedetizadoraestrela.com.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

35765

FLS Nº 05

RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.948.475/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/07/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CONFIANCA DEDETIZADORA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONFIANCA DEDETIZADORA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R TANGARA</b>	NÚMERO <b>414</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>78.890-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL 1 ETAPA</b>	MUNICÍPIO <b>SORRISO</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>dinamico@escritoriodinamico.com.br</b>	TELEFONE <b>(66) 3544-6288/ (66) 9624-2299</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/07/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/04/2021** às **15:46:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ao

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**

**ORÇAMENTO**

Segue abaixo orçamento para a remoção de fezes de pombos, limpeza dos ambientes do andar superior do prédio pertencente a Secretaria de Saúde Guiratinga. Desinfecção dos locais contra fungos, ácaros, bactérias e desinsetização contra piolhos de pombos.

<b>VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta Reais)</b>
---------------------------------------	---

**Inscrição Social:** CONFIANÇA DEDETIZADORA LTDA

**CNPJ:** 10.948.475/0001-68

**Validade da proposta:** 60 dias

Sorriso – MT, 09 de Março de 2021.

Atenciosamente,

**Luiz Gustavo**

Departamento Comercial  
(66) 9 9690-1968 / (66) 3544-6288



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

FLS Nº 07

RUBRICA

15762

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.775.911/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/03/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>S.E.M. DEDETIZADORA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DEDETIZADORA HORIZONTE</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SOL 2</b>	NÚMERO <b>09</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE N 16 QUADRA07</b>
CEP <b>78.580-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR JARDIM SOL NASCENTE</b>	MUNICÍPIO <b>ALTA FLORESTA</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GADECONTA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(66) 3521-1665/ (66) 3521-7759</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/03/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/04/2021** às **15:45:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS Nº 08

RUBRICA



Alta floresta- MT 09 de Março de 2021

## P/ Prefeitura de Guiratinga

Conforme solicitado, segue abaixo nossa proposta para a prestação de serviços de Controle de Pragas na Prefeitura de Guiratinga.

- 1) Retirada de fezes de pombos e limpeza do andar superior do prédio da secretaria de saúde do município de Guiratinga. Aplicação de desinfetante nos locais contra bactérias, fungos, ácaros, dedetização para piolho de pombos.
- 2) Todas as Despesas como Deslocamento, Equipamento e transporte ocorrerão por conta da DEDETIZADORA HORIZONTE
- 3) Forma de Pagamento: Depósito em conta ou Boleto Bancário ate 30 dias após o Serviço
- 4) A Empresa Fornecera os Seguintes Documento: Laudos Técnicos e Certificados pela fiscalização!
- 5) Valor dos Serviços R\$: 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
- 8) PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Após a Aprovação do orçamento, 3 dias Uteis Para execução do serviço.
- 9) A empresa Dedetizadora HORIZONTE é Optante no Simples Nacional (PRESTADORA DE SERVIÇO) Não gera os imposto (alíquota de ICMS)

11.775.911/0001-07

E.Z.M. DEDETIZADORA LTDA

RUA SOL 2 Nº 9 SETOR SOL NASCENTE

CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT

Atenciosamente

Eduardo dos Santos Medeiros



SEMA

DEDETIZADORA HORIZONTE

Dedetizadora Horizonte  
Tel: (66) 3521-1665  
Cel: (66) 98441-2827  
Rua Sol 2 Nº 9 Setor Sol Nascente  
Alta Floresta - MT

DEDETIZADORA.HORIZONTE@HOTMAIL.COM



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.361.775/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/05/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ESTRELA IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DEDETIZADORA ESTRELA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PAULO FERNANDES BAREM CAMPOS</b>	NÚMERO <b>893</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>78.721-510</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESIDENCIAL VILA MINEIRA</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(66) 8111-4198/ (66) 9910-9949</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/05/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2020 às 18:07:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Município de Guiratinga**

03347127000170

AV ROTARY INTERNACIONAL, nº: 944, STA. MARIA BERTILA

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MÉDIA**

Cotação nº 143/2021

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR										TELEFONE	CONTATO		
1 ESTRELA IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS		6630261404															
2 S.E.M. DEDETIZADORA		6635211665															
3 CONFIANCA DEDETIZADORA LTDA		6635446288															
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	MÉDIA			
1	1,0000	SRVÇ	DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES	5.580,00	7.000,0000	6.450,0000								6.343,33			
			Marca do produto ==>	5.580,00	7.000,0000	6.450,0000								6.343,33			
Total Geral da Cotação do Fornecedor R\$:				5.580,0000	7.000,0000	6.450,0000								6.343,33			
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$:				5.580,0000	7.000,0000	6.450,0000								6.343,33			

Total Geral - Classificação por Item R\$: 0,0000

OBS:

Gerência Técnica de Suprimentos

Sr. Gerente

Segue para apreciação

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura e Carimbo

MÉDIA TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO + 2: R\$ 0

Data: 16/04/2021 ELABORADO POR:

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ CONFERIDO POR:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 11

Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 19 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal de Guiratinga-MT.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SANITÁRIA NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, COM ÊNFASE EM CONTROLE DE POMBOS NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**Senhor Prefeito,**

Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, onde foi solicitado a abertura de Processo Licitatório para contratação de SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SANITÁRIA NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, COM ÊNFASE EM CONTROLE DE POMBOS, informamos a Vossa Excelência que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação na modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei.

Entretanto, tendo em vista que o valor se enquadra dentro dos limites estipulados na Dispensa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.

  
**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente da CPL

  
**Karlos Henrique Pereira da Silva**

Membro da CPL

  
**José Teodoro Filho**

Membro da CPL





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº12

Rubrica

**AUTORIZAÇÃO**

**Guiratinga-MT, 19 de abril de 2021.**

**À Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SANITÁRIA NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, COM ÊNFASE EM CONTROLE DE POMBOS NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De acordo com as informações constantes dos autos, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a adotar os procedimentos legais necessários à contratação solicitada.

**WALDECI BARGA ROSA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 13

Rubrica

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 010/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SANITÁRIA NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, COM ÊNFASE EM CONTROLE DE POMBOS NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Unid.	DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES - HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTE, DESINSETIZAÇÃO CONTRA PIOLHOS DE POMBOS, RECOLHIMENTO DE FEZES E REMOÇÃO DE DETRITOS DE POMBOS DE PISOS, PAREDES, PORTAS E LADO INTERNOS DAS JANELAS, HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES LOCALIZADOS NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO.	1	R\$: 6.343,33	R\$: 6.343,33

**VALOR TOTAL R\$: 6.343,33 (seis mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).**

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com pagamento do referido objeto, estão previstos na dotação orçamentária abaixo descrita:

**Solicitação:** 160/2021  
**Centro de Custo:** 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Ficha/Dotação:** 362  
**Funcional:** 10.122.7050-2.034-339039  
**Fonte:** 100



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N<sup>o</sup> 24  
Rubrica

**SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL**

**Guiratinga-MT, 19 de abril de 2021.**

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Contador**  
**Assunto: Dispensa de Licitação n.º 010/2021**

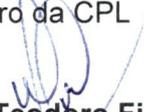
Senhor Contador, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria, emissão de Parecer Contábil, referente à disponibilidade de Dotação Orçamentária para realização deste certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Atenciosamente,

  
**Rodrigo Henrique de Oliveira**  
Presidente da CPL

  
**Karlos Henrique Pereira da Silva**  
Membro da CPL

  
**José Teodoro Filho**  
Membro da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 15

Rubrica

**PARECER CONTÁBIL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021**

**Guiratinga-MT, 19 de abril de 2021.**

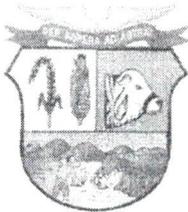
Em atenção à autorização do Prefeito Municipal e a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentado no Art. 38 e 55, inciso V da Lei n.º 8.666/93, em que solicita a existência de Dotação Orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico abaixo, senão vejamos:

**Solicitação: 160/2021**  
**Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Ficha/Dotação: 362**  
**Funcional: 10.122.7050-2.034-339039**  
**Fonte: 100**  
**VALOR TOTAL R\$: 6.343,33 (seis mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).**

**Existe Dotação Orçamentária?**

Sim       Não

**DAILTON NEVES DA CRUZ**  
Contador



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS Nº 26

RUBRICA

**PORTARIA Nº 141/2021**

De : 17 de fevereiro de 2021

*"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".*

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Município de Guiratinga-MT e do IPMG-MT - Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT, com base na Lei nº 8.666/93, no seu artigo 51 e parágrafos:

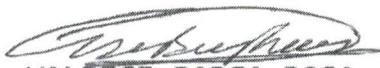
	<b>Nomes dos Servidores</b>	<b>CPF nº</b>	<b>Membros</b>
1	Rodrigo Henrique de Oliveira	057.800.921-84	Titular
2	Jefferson Rodrigues da Silva	033.897.481-48	Suplente
3	Karlos Henrique Pereira da Silva	029.285.881-75	Titular
4	Eleusa Ferreira Souza	241.926.511-49	Suplente
5	José Teodoro Filho	044.654.071-22	Titular
6	Debora dos Anjos Vilela	026.980.381-52	Suplente

**Artigo 2º** - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida pelo senhor Rodrigo Henrique de Oliveira.

**Artigo 3º** - Tornar sem efeito as Portarias de nºs 100/2020 e 101/2020 datadas de 03-08-2020.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 17 de fevereiro de 2021

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

Waldecia Barga Rosa  
Prefeito Municipal de  
Guiratinga - MT  
CPF: 326.117.659-87



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 97

Rubrica

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021**

Foi solicitada através da Secretaria Municipal de Saúde a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SANITÁRIA NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, COM ÊNFASE EM CONTROLE DE POMBOS NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do que oferecer menor valor total, sendo assim aponta a empresa **ESTRELA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **07.361.775/0001-31**, com o valor total de **R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)**, para o objeto desta dispensa.

A contratação dos serviços justifica-se devido as necessidades de higiene e segurança sanitária no prédio da secretaria Municipal de Saúde que se encontra infestado de pombos e cuja população vem aumentando de forma descontrolada, sujeitando àquela unidade a doenças transmitidas por estas aves, tais como: infecção pulmonar, infecção intestinal (pela ingestão de alimentos contaminados), alergias e piolhos.

**ESTRELA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **07.361.775/0001-31**, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

**Guiratinga-MT, 19 de abril de 2021.**

**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente da CPL

**Karlos Henrique Pereira da Silva**

Membro da CPL

**José Teodoro Filho**

Membro da CPL





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 18

Rubrica

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2021.**

Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal as Lei n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado a **Prefeitura Municipal de Guiratinga**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/PR e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, sito a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CNPJ n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei Orgânica Municipal e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_/2021, homologada em \_\_\_\_\_, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SANITÁRIA NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, COM ÊNFASE EM CONTROLE DE POMBOS NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrição abaixo:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

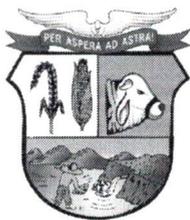
#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

**2.2.** Após a emissão da Ordem de Fornecimento – OF, nota de empenho ou outro documento equivalente. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega e/ou prestação dos serviços, contados da data da apresentação da nota de fiscal.

**2.3.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 19

Rubrica

**2.4.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O presente contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Solicitação: \_\_\_\_\_  
Centro de Custo: \_\_\_\_\_  
Ficha/Dotação: \_\_\_\_\_  
Funcional: \_\_\_\_\_  
Fonte: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. A Contratada obriga-se a:**

**5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

**5.1.2.** Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Contrato;

**5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**5.1.7.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

**5.1.9.** Executar e gerenciar diretamente a prestação dos serviços;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 20

Rubrica

Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

**5.1.10.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;

**5.1.11.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

**5.1.12.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

**5.1.13.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto da futura contratação.

**5.1.14.** Realizar os serviços contratados somente pessoal com dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação.

**5.1.15.** Fornecer os EPI's e uniformes necessários aos funcionários que executarão os serviços.

**5.1.16.** Fornecer todos os produtos, materiais, ferramentas, acessórios, eventuais hospedagens transporte dos funcionários necessários à execução dos serviços, enfim tudo o que for necessário para a realização dos serviços.

**5.1.17.** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços e os descartes das embalagens, sempre em observância às normas de segurança, saúde, meio ambiente, quando instituídas pelas agências e órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

**5.1.18.** A garantir os serviços e produtos aplicados, por até 06 (seis) meses após a execução dos serviços.

**5.2. O Contratante obriga-se a:**

**5.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**5.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**5.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**5.2.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização;

**5.2.5.** Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**5.2.6.** Verificar a execução dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Edital;

**5.2.7.** Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de execução dos serviços de acordo com sua necessidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nomeado(a) através da Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

**7.2.** O servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 21

Rubrica

- 7.2.1. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- 7.2.2. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;
- 7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços
- 7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. **Advertência** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. **Multa** - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 30 (trinta) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 22  
Rubrica

fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração:** a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados.

**2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:**

- a) não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:**

a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

**8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:**

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do Contrato.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 23

Rubrica

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**VALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

NOME  
CPF

Fiscal de Contrato

NOME  
CPF



**CONTRATO SOCIAL-SOCIEDADE LIMITADA**

1. **CARLOS ROBERTO ALVES**, brasileiro, natural de SANTA IZABEL DO IVAIPORÁ, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 06 de setembro 1975, filho de Manoel Alves Sobrinho e Adail Silva Alves, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.771.775-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 604.639.961-00, residente e domiciliado Rua Samambaias, 105, Jardim Jacarandás, cidade e município de Sinop, estado de Mato Grosso, CEP: 78550-000.
2. **NEUSA DA SILVA PEREIRA ALVES**, brasileira, natural de ICARAIMA/PR, casada, Sob regime de comunhão de parcial bens, nascida no dia 26 de janeiro de 1976, filha de Cícero Laurindo Pereira e Dora Alice da Silva Pereira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1493675-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 984.116.751-49, residente e domiciliado na Rua Samambaias, 105 Jardim Jacarandás, cidade e município de Sinop, estado de Mato Grosso, CEP: 78550-000; constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

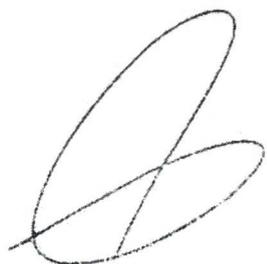
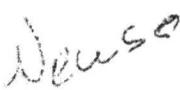
**CLAUSULA PRIMEIRA**

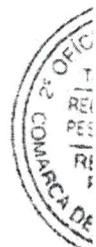
A sociedade girará sob o nome empresarial **ESTRELA SERVICOS DE ENTULHOS LTDA**, e terá sede e domicilio na Rua Dirson José Martini Quadra 07 Lote 10, Bairro: Setor Industrial, cidade e município de Sinop, estado de Mato Grosso, CEP: 78550-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O capital social será **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
CARLOS ROBERTO ALVES	10.000	50,00	R\$ 10.000,00
NEUSA DA SILVA PEREIRA ALVES	10.000	50,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

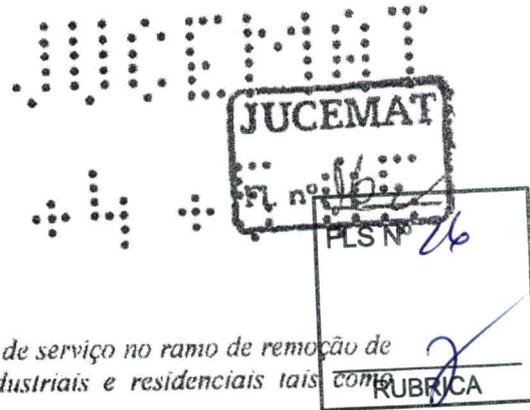


FLS Nº 25

RUBRICA

A presente fotocópia tem o mesmo valor  
do original, de acordo com o inciso II  
do artigo 7º do Decreto 1.800 de 30 de  
janeiro de 1996

CLÁUSULA TERCEIRA



O objeto da sociedade, será exploração por conta de prestação de serviço no ramo de remoção de entulhos, limpeza e conservações em áreas comerciais, industriais e residenciais tais como jardinagem e recolhimento de entulhos em geral.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades em 27 de Abril 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SEXTA

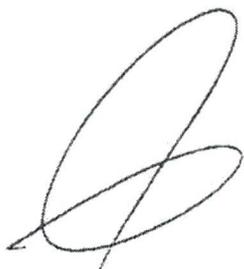
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLOS ROBERTO ALVES** e **NEUSA DA SILVA PEREIRA ALVES** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA

Até o término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

 Neusa

FLS Nº 27

---

RUBRICA

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 78 do Decreto 1.800 de 30 de janeiro de 1996.



FLS Nº 29

---

RUBRICA

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 7º do Decreto 1.800 de 30 de janeiro de 1.995.

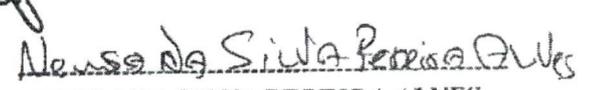
JUCEMAT  
Fl. nº 30

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias

FLS Nº 30  
RUBRICA

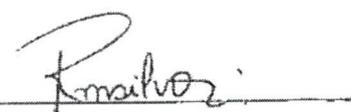
Sinop-MT, 27 de Abril de 2005

2º OFÍCIO  
SINOP-MT  
  
CARLOS ROBERTO ALVES  
CPF: 604.639.961-00

2º OFÍCIO  
SINOP-MT  
  
NEUSA DA SILVA PEREIRA ALVES  
CPF: 984.116.751-49

Testemunhas:

  
MARCOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA  
RG: 495.498 SSP/MT  
CPF: 442.151.421-72

  
ROSANE MARIA DA SILVA  
RG: 800.544 SSP/MT  
CPF: 632.267.821-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/05/2005  
SCB Nº: 51200938080  
Protocolo: 05/020250-2  
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES  
JUCEMAT JUCEN SECRETÁRIO GERAL MA

2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato e Protesto  
Fone/Fax: (66) 531-4555 - E-mail: 2\_oficio@terra.com.br  
Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:  
CARLOS ROBERTO ALVES (09998).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
NEUSA DA SILVA PEREIRA ALVES:(12149). Dou fé,XXXXXXXXXXXX  
XX  
Sinop-MT, 28/04/2005  
Of. Escr. - Barbara Lara Muriana  
Rua das Nogueiras, 629 - Centro - Sinop - MT - CEP 78 550-000

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
TABELIONATO  
REGISTRO CIVIL DAS  
RECURSAS ANUAIS  
ESTADO DE MT  
R\$ 1,00  
R\$ 5,00  
Autenticidade  
Ave 19843

Gicele Cristina Paulatti

FLS Nº 31

RUBRICA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certificamos a autenticidade desta cópia reprográfica, tendo o mesmo valor do original (Art. 78, II do Dec. 1.800/96) arquivado sob nº 51200938080, e que esta data

Consta(m) documento(s) posterior(es) arquivado(s)  
 A presente cópia refere-se ao último ato arquivado.  
 A presente cópia refere-se ao único documento arquivado.

Cuiabá, MT, 12 de julho de 2016

*Helio Ribeiro Neto*  
**Helio Ribeiro Neto**  
Gerente de Arquivo  
Mat. 265133

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Esta cópia tem o mesmo valor do original de acordo com o inciso II do artigo 78 do Decreto 1.800 de 30 de janeiro de 1996.

*Julio Frederico Muller Neto*  
**Julio Frederico Muller Neto**  
Secretaria Geral

**2004191**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE**

**ESTRELA SERVIÇOS DE ENTULHOS LTDA ME**

**CNPJ nº 07.361.775/0001-31**

FLS Nº 32

RUBRICA

**CARLOS ROBERTO ALVES** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/09/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 604.639.961-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.771.775-0, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na RUA SAMAMBAIAS, 105, JARDIM JACARANDAS, SINOP, MT, CEP 78.550-000, BRASIL.

**NEUSA DA SILVA PEREIRA ALVES** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/01/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 984.116.751-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1493675-5, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA SAMAMBAIAS, 105, JARDIM JACARANDAS, SINOP, MT, CEP 78.550-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ESTRELA SERVIÇOS DE ENTULHOS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200938080, com sede Rua Dirson José Martini, Qda 07 Lote 10, Setor Industrial Sinop, MT, CEP 78.855-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.361.775/0001-31, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial **ESTRELA SERVIÇOS DE ENTULHOS LTDA ME**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **ESTRELA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME** e nome fantasia **DEDETIZADORA ESTRELA**.

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA PAULO FERNANDES BAREM CAMPOS, 893, RESIDENCIAL VILA MINEIRA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.721-510.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
- IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; - ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS, PRAÇAS E OBRAS COM UTILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO..

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE**

**ESTRELA SERVIÇOS DE ENTULHOS LTDA ME**

**CNPJ nº 07.361.775/0001-31**

**CNAE FISCAL**

FLS Nº 33

RUBRICA

8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA QUARTA. ROBSON EDUARDO BORDIN** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/10/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 028.613.479-96, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10164200, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na RUA EUCLIDES JOSÉ DA SILVA, 89, JARDIM SANTA CLARA I, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.718-002, BRASIL.

**MARLENE SALETE KARKLE BORDIM** admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/02/1958, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 466.880.729-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2781006-2, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado na RUA SOUZA NAVES, 3525, CENTRO, CASCAVEL, PR, CEP 85.801-120, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio CARLOS ROBERTO ALVES, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio NEUSA DA SILVA PEREIRA ALVES, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA QUINTA.** O sócio CARLOS ROBERTO ALVES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ROBSON EDUARDO BORDIN, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia NEUSA DA SILVA PEREIRA ALVES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia MARLENE SALETE KARKLE BORDIM, dando plena, geral e irrevogável quitação.

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE

## ESTRELA SERVIÇOS DE ENTULHOS LTDA ME

CNPJ nº 07.361.775/0001-31

FLS Nº 34

RUBRICA

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ROBSON EDUARDO BORDIN, com 10.000 (Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

MARLENE SALETE KARKLE BORDIM, com 10.000 (Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ROBSON EDUARDO BORDIN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA OITAVA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser RONDONÓPOLIS.

**CLÁUSULA NONA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
ESTRELA SERVIÇOS DE ENTULHOS LTDA ME

CNPJ nº 07.361.775/0001-31

FLS Nº 35

RUBRICA

RONDONÓPOLIS, 12 de fevereiro de 2016.

2º OFÍCIO  
SINOP-MT

CARLOS ROBERTO ALVES  
CPF: 604.639.961-00

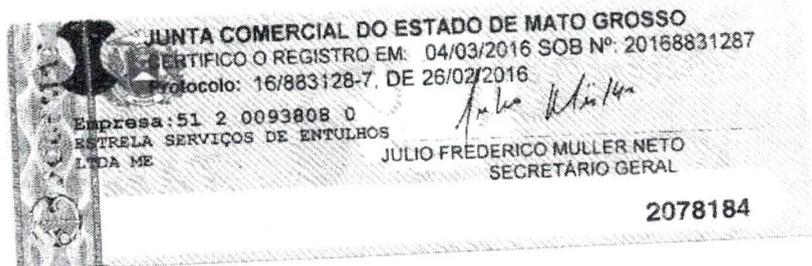
2º OFÍCIO  
SINOP-MT

NEUSA DA SILVA PEREIRA ALVES  
CPF: 984.116.751-49

ROBSON EDUARDO BORDIN  
CPF: 028.613.479-96

MARLENE SALETE KARKLE BORDIM  
CPF: 466.880.729-04

JUDICIAL  
ADO DE MT  
PESSOAS  
FÍSICAS  
TESTO



2º

2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(55) 3531-4555 www.2oficiossinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP - MT. COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

Reconheço por verdadeira(s) a (s) firma(s) de:

[3vaWetq3] - CARLOS ROBERTO ALVES

[3vaWFS23] - NEUSA DA SILVA PEREIRA ALVES.....

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro

Selo. ASQ49041, ASQ49042 Cod. Ato 22

Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 120 WILIAN

Dou fé Sinop-MT, 23 de Fevereiro de 2016 Valor + Imp R\$10,94



SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV.: 170

*[Handwritten signature]*

GICELE CRISTINA PAULATTI OFICIAL ESCRIV

Elisângela Ricarth de Brito Luz  
OFICIAL ESCRIVENTE

FLS Nº 36

*[Handwritten signature]*

RUBRICA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE**  
**ESTRELA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME**

**CNPJ nº 07.361.775/0001-31**



**ROBSON EDUARDO BORDIN** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/10/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 028.613.479-96, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10164200, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na RUA EUCLIDES JOSÉ DA SILVA, 89, JARDIM SANTA CLARA I, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.718-002, BRASIL.

**MARLENE SALETE KARKLE BORDIM** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/02/1958, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 466.880.729-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2781006-2, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado na RUA SOUZA NAVES, 3525, CENTRO, CASCAVEL, PR, CEP 85.801-120, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ESTRELA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200938080, com sede Rua Paulo Fernandes Barem Campos, 893, Residencial Vila Mineira Rondonópolis, MT, CEP 78.721-510, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.361.775/0001-31, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** ARMELINDO DALLACORTE BORDIN admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/03/1953, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 213.599.549-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1472874, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na RUA SOUZA NAVES, 3525, CENTRO, CASCAVEL, PR, CEP 85.801-120, BRASIL.

Retira-se da sociedade a sócia MARLENE SALETE KARKLE BORDIM, detentora de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sócia MARLENE SALETE KARKLE BORDIM transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ARMELINDO DALLACORTE BORDIN, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE**  
**ESTRELA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME**

CNPJ nº 07.361.775/0001-31

FLS Nº 38

RUBRICA

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente nacional, representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma passa a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios da seguinte forma:

ROBSON EDUARDO BORDIN, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.

ARMELINDO DALLACORTE BORDIN, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.

Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
ROBSON EDUARDO BORDIN	50	40.000	40.000,00
ARMELINDO DALLACORTE BORDIN	50	40.000	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio ROBSON EDUARDO BORDIN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE  
ESTRELA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME

CNPJ nº 07.361.775/0001-31

FLS Nº 39  
RUBRICA

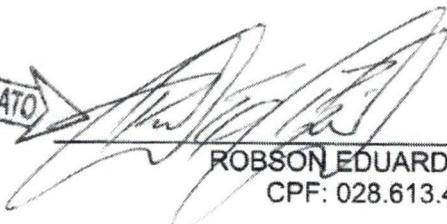
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONÓPOLIS, 4 de abril de 2017.

  
1º TABELIONATO  
ROBSON EDUARDO BORDIN  
CPF: 028.613.479-96

  
MARLENE SALETE KARKLE BORDIM  
CPF: 466.880.729-04

  
ARMELINDO DALLACORTE BORDIN  
CPF: 213.599.549-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2017 SOB Nº. 20177883154  
Protocolo: 17/788315-4, DE 28/04/2017  
Empresa: 51 2 0093808 0  
ESTRELA IMUNIZAÇÃO E  
CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL  
2136579

ESCRIÇÃO E AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS

**1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS**  
AV. MARECHAL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3439-2400 E-mail: rgi.rnd@terra.com.br  
Rosalinda Auxiliadora Garcia Peres - Oficial

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **ROBSON EDUARDO BORDIN** Termo: 132616

Selo Digital: AXT 17939 Valor: R\$ 5,90 Cód: 22

Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)  
Rondonópolis-MT, 24 de abril de 2017

Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade

*[Handwritten Signature]*  
Maria Antonia Lopes Cristovao  
Escrevente



**CARTORIO**

2º Tabelionato e Notas  
Rua Souza Freire, 3193  
Cascavel, PR - CEP: 81.511-120  
FAX: 3038-5733  
CNPJ: 18.078.448/0001-08

Selo Digital Nº **99HA2.kdfeL.64Qkx**, Controle: 5YCnY.zj6mr  
Consulte esse selo em <http://funarper.com.br>

Reconheço por Verdadeira a(s) firma de **MARLENE SALETE KARKLE BORDIM e AFEME LINDO DALLACORTE BORDIN**

0048/404167 Dou fé.  
Cascavel-Paraná, 25 de abril de 2017, 16:00:48h  
da Verdade  
Fernanda Lopes Ferreira de Moraes - Escrevente

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE**  
**ESTRELA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME**  
**CNPJ nº 07.361.775/0001-31**



**ROBSON EDUARDO BORDIN** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/10/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 028.613.479-96, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10164200, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na RUA EUCLIDES JOSÉ DA SILVA, 89, JARDIM SANTA CLARA I, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.718-002, BRASIL.

**ARMELINDO DALLACORTE BORDIN** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/03/1953, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 213.599.549-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1472874, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na RUA SOUZA NAVES, 3525, CENTRO, CASCAVEL, PR, CEP 85.801-120, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ESTRELA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200938080, com sede Rua Paulo Fernandes Barem Campos, 893, Residencial Vila Mineira Rondonópolis, MT, CEP 78.721-510, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.361.775/0001-31, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial **ESTRELA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME**, retira a expressão **ME** do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 e girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **ESTRELA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE TERRENOS, PRAGAS E OBRAS COM UTILIZACAO DE MAQUINARIO - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.

**CNAE FISCAL**

**8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;**  
**8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;**  
**4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE  
ESTRELA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME

CNPJ nº 07.361.775/0001-31

DA RATIFICAÇÃO E FORO

FLS Nº 42

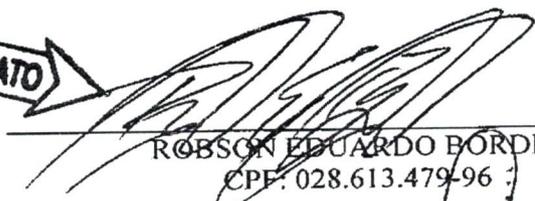
RUBRICA

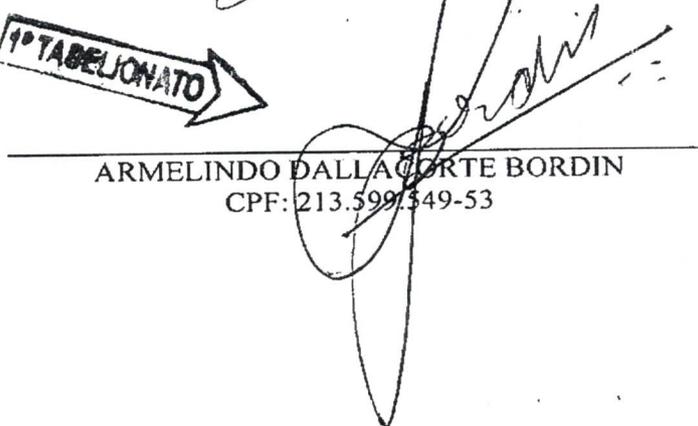
**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONÓPOLIS, 12 de NOVEMBRO de 2018.

**1º TABELIONATO** →   
ROBSON EDUARDO BORDIN  
CPF: 028.613.479-96

**1º TABELIONATO** →   
ARMELINDO DALLACORTE BORDIN  
CPF: 213.599.349-53



**1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS**  
AV. MARECHAL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3439-2400 E-mail: rglroo@terra.com.br  
Hélio Cavalcanti Garcia - Oficial

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ROBSON  
EDUARDO BORDIN-Termo: 184435

Selo Digital: BEU 38708 Valor: R\$ 06,42 Cod.: 22

Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos) (EDMUNDO )  
Rondonópolis-MT, 16 de novembro de 2018  
Dou fé. Em testemunho da verdade:

Rosana Auxiliadora F. Garcia Guimarães  
Substituta



*Josiane Coelho Duarte*  
Analista Administrativo  
Mat.: 249270

FLS nº 43  
RUBRICA

**1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS**  
AV. MARECHAL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3439-2400 E-mail: rglroo@terra.com.br  
Hélio Cavalcanti Garcia - Oficial

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ARMELINDO  
DALLACORTE BORDIN-Termo: 184433

Selo Digital: BEU 38707 Valor: R\$ 06,42 Cod.: 22

Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos) (EDMUNDO )  
Rondonópolis-MT, 16 de novembro de 2018  
Dou fé. Em testemunho da verdade:

Rosana Auxiliadora F. Garcia Guimarães  
Substituta



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

	SOC. ENTENDE / ORG. EMISSOR / UF 10164200 93 MT	
	CPF 028.613.472-96	DATA NASCIMENTO 11/10/1978
	FUNÇÃO ANAKILINDO DALLACORTE BORDIN MARLENE SALETE X BORDIN	
	PERMISSÃO 	ACC 
Nº REGISTRO 02483316132	VIGÊNCIA 06/04/2020	Nº HABILITAÇÃO 29/09/1997

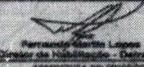
VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS  
**1023331760**

---

OBSERVAÇÕES

  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SINOP, MT	DATA EMISSÃO 09/04/2015
--------------------	----------------------------

  
 Patrícia Maria Lopes  
 Diretor de Habilitação - Detran/MT  
SECRETARIA DO ESTADO

43077601274  
 MT630708638

**DETRAN - MT (MATO GROSSO)**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1023331760**

FLS Nº 44  
  
 RUBRICA

FLS Nº 45  
RUBRICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
ABRIL 1964 - NACIONAL DE HABITAÇÃO

MT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1680289977

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1680289977

Nome: **ARMELINDO DALLACORTE BORDIN**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1472874 SSP PR**

CPF: **213.599.549-53** DATA NASCIMENTO: **04/03/1953**

FILIAÇÃO: **JOAO BORDIN**  
**LEONILDA DALLACORTE BORDIN**

PERMISSÃO: **0000000000** ACC: **000000** CAT. HAB: **AM**

Nº REGISTRO: **00269572526** VALIDADE: **05/08/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **14/06/1977**

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SINOP, MT** DATA EMISSÃO: **08/08/2018**

SECRETARIA DE HABITAÇÃO - MATO GROSSO  
Divisão de Habitação - Divres/MT  
ASSINATURA DO EMISSOR

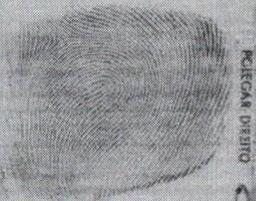
48396280736  
MT636173313

MATO GROSSO

**CEDULA DE IDENTIDADE**



PCJECGAZ DISTITO



ASSINATURA DO PORTADOR

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

CAIXA DE REGISTRO DE BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA



**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**213.599.549-53**

Nome  
**ARMELINDO DALLACORTE BORDIN**

Nascimento  
**04/03/1953**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

FLS Nº 46

RUBRICA

FLS Nº 47

RUBRICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO OFICIAL 1.442.874

NOME ARMELINDO DALLACORTE BORDIN

ALIAÇÃO João Bordin  
Leonilda Dallacorte Bordin

CLEVELANDIA-PR 01/Mar/1953

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CUSTIA 18/Jun/1975

Delegado da Polícia - Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CÓDIGO DE CONTROLE  
AE24.C387.1C10.0644

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na internet, no endereço  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 11:43:05 do dia 21/07/2012 (hora e data de Brasília)  
dígitos verificador: 00



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS Nº 48

RUBRICA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESTRELA IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**  
**CNPJ: 07.361.775/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:19 do dia 19/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2021.

Código de controle da certidão: **4F43.5163.BBDC.5991**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0031944349**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **19/04/2021** Hora da emissão: **10:57:11**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ESTRELA I E C DE PRAGAS LTDA - ME**

CNPJ: **07.361.775/0001-31**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **18/05/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T7TUBAT272BAT2BM**

Voltar

Imprimir

RUBRICA



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.361.775/0001-31

**Razão Social:** ESTRELA IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME

**Endereço:** RUA PAULO FERNANDES BAREM CAMPOS 893 / RES VILA MINEIRA /  
RONDONOPOLIS / MT / 78721-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

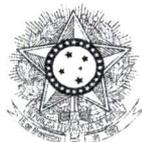
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2021 a 11/05/2021

**Certificação Número:** 2021041201530396594668

Informação obtida em 19/04/2021 11:58:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ESTRELA IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.361.775/0001-31

Certidão nº: 33279842/2020

Expedição: 17/12/2020, às 09:30:21

Validade: 14/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTRELA IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.361.775/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 195526/2021



**Contribuinte:** ESTRELA IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA CNPJ/CPF: 07.361.775/0001-31

**Endereço:** RUA PAULO F. B. CAMPOS - LEI 2303, Nº. 893, CEP: 78721510.

**Quadra:** 22

**Lote:** 19

**Bairro:** RES. VL. MINEIRA

**Cidade:** RONDONÓPOLIS

**Validade:** 18/06/2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
[http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario\\_rondonopolis/servlet/portal\\_serv\\_servico?12,33](http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,33)

Nº de Autenticidade: **b89407b929167bb22b1d51778aa98291**  
Certidão emitida **VIA INTERNET** as 11:03:04 do dia 19/04/2021

**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 53

Rubrica

**DESPACHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021**

Exmo. Sr. Prefeito Municipal com as instruções e despachos anteriores, encaminho-lhe o presente processo para conhecimento e na ocasião solicitamos autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SANITÁRIA NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, COM ÊNFASE EM CONTROLE DE POMBOS NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Guiratinga-MT, 19 de abril de 2021.**

  
**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente da CPL

  
**Karlos Henrique Pereira da Silva**

Membro da CPL

  
**José Teodoro Filho**

Membro da CPL



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [gabinete@guiratinga.com.gov.br](mailto:gabinete@guiratinga.com.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 54

Rubrica

PAGINA EM BRANCO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

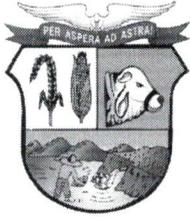
Fls Nº 55  
Rubrica

**DESPACHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021**

No mérito, defiro o pedido e autorizo a contratação do presente processo, no valor e na forma proposta, com amparo no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores, restituindo a presente matéria para providências subseqüentes, incluindo a publicação do ato.

**Guiratinga-MT, 19 de abril de 2021.**

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 56  
Rubrica

**DESPACHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SANITÁRIA NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, COM ÊNFASE EM CONTROLE DE POMBOS NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A empresa **ESTRELA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **07.361.775/0001-31**, com o valor total de **R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art., 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 141/2021, de 17 de fevereiro de 2021, em conformidade com os autos do Processo em epígrafe, bem como e especialmente o despacho de autorização do Prefeito Municipal e os Pareceres Contábil e jurídico favoráveis, declara instaurada a Dispensa de Licitação n.º 010/2021.

**Guiratinga-MT, 19 de abril de 2021.**

  
**Rodrigo Henrique de Oliveira**  
Presidente da CPL

  
**Karlos Henrique Pereira da Silva**  
Membro da CPL

  
**José Teodoro Filho**  
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 57

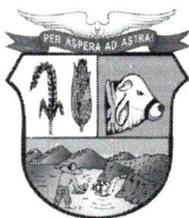
Rubrica

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação n.º 010/2021 para contratação da empresa **ESTRELA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **07.361.775/0001-31**, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SANITÁRIA NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, COM ÊNFASE EM CONTROLE DE POMBOS NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o valor total de **R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 19 de abril de 2021.

  
WALDECI BARGA ROSA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 58

Rubrica

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021**

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 010/2021 para contratação da empresa **ESTRELA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **07.361.775/0001-31**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SANITÁRIA NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, COM ÊNFASE EM CONTROLE DE POMBOS NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com o valor total de **R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

**Guiratinga-MT, 19 de abril de 2021.**

**WALDECI BARGA ROSA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 59

Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SANITÁRIA NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, COM ÊNFASE EM CONTROLE DE POMBOS NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante **ESTRELA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **07.361.775/0001-31**, com o valor total de **R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)**.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 19 de abril de 2021.

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal